MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº 48 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta parágrafo único ao Art. 7º da Lei Orgânica Municipal de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber que, em sessões realizadas em 19 de dezembro de 2022, em primeiro turno de votação e em 21 de dezembro de 2022, em segundo turno de votação, aprovou a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 7º da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Art. 7º - (...)

Parágrafo Único. Qualquer proposição que objetive a alteração dos símbolos do Município fica condicionada à realização de plebiscito.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2022.

Aquiles Rodrigues Pires
Presidente

Thomaz Guilherme Goia Alves
Vice-presidente

Rafael de Castro Santos
1º Secretário

Eva Coelho da Rosa
2ª Secretária